



CONCORRÊNCIA SESC DR/PI

Nº 24/000020-CC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE), PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS PARA INSTALAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, NAS MODALIDADES DE MICRO OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD), COM CONEXÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, QUE INTEGREM O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Piauí, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência do tipo menor preço global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1593/2024, de 02/05/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e disposições deste Edital e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 0044/2024, de 03 de julho de 2024.

O recebimento dos envelopes será realizado no dia 18/09/2024, às 09h30min, no SESC Administração Regional do Piauí, no auditório do segundo andar, situado na Avenida Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI.

INFORMACÕES

Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação – Sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de 08h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, até a data limite de 2 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização da sessão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE), projetos básicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-

financeiros para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária local, que integrem o sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), para as Unidades Operacionais do Sesc - Departamento Regional do Piauí, observada as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cuja área de atuação esteja expressa no seu contrato social e na sua Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU e seja compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto (Anexo IV).

2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc e demais entidades do sistema “S”;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

2.5 As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para **habilitação prévia e proposta**, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CONCORRÊNCIA Nº **24/000020-CC SESC/AR/PI**- Nº – Documentos de Habilitação”, objeto da licitação, data, horário, nome da licitante por extenso e endereço.

2.5.2 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CONCORRÊNCIA Nº **24/000020-CC SESC/AR/PI** Nº, - Proposta Comercial”, objeto da licitação, data, horário, e nome da licitante por extenso e endereço.

2.5.3 A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão especial de licitação, acarretar a eliminação da concorrente.

2.6 Cada licitante será representada por uma única pessoa sendo sócio titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.6.1 Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) **Procuradores** - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) ou cópia acompanhada de documento original que comprove sua autenticidade, do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

2.6.2 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.6.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de Credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.7 Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo, encaminhando a Unidade do Sesc PI onde ocorrerá a sessão os seus envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível, observando-se o horário disposto da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2.7.1 No caso exposto no subitem 2.7 acima, o Sesc/AR/PI não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

2.8 Os interessados poderão solicitar o Edital e anexos no Setor de Licitação SESC AR/PI através do e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br, onde deverá informar os dados completos da empresa como: razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e pessoa para contato.

3. HABILITAÇÃO

3.1 HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a”.

Observações:

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3 – Os documentos solicitados nas alíneas a e a.1 deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.

b) Documento de identificação (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

c) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para cumprimento dessa exigência, que pode ser cumulativa, ou não (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional), temos:

3.3.1 Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua Sede ou de seu domicílio, no qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do Termo de Referência.

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela PROPONENTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do Termo de Referência, ou seja: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica

(EVTE), Projetos Básicos, planilhas orçamentárias para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária local, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

| ITEM | SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS | QUANTITATIVO MÍNIMO |
|------|---|--|
| 1 | Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE). | Projeto Básico de Usina Fotovoltaica com potência mínima de 500 KWp. |

c) A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de projetos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

3.3.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

a) Atestado de capacidade técnico-profissional, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pelo Responsável Técnico, no qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e Projetos Básicos para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária, que integrem o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

b) Declaração de Indicação do Responsável Técnico, engenheiro eletricista, que será o responsável pela execução e elaboração dos serviços, inerentes à parte elétrica do projeto, e de engenheiro civil, que será o responsável pela elaboração dos serviços inerentes à parte de engenharia civil (reforço estrutural), objetos deste Termo de Referência, devendo ser obrigatoriamente, os mesmos profissionais que constam dos documentos de capacidade técnica.

c) Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços objeto do Termo de Referência, **na área de engenharia elétrica.**

d) Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Responsável Técnico informado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela execução e elaboração dos serviços de reforço estrutural, se forem indicados, objeto do Termo de Referência, **na área de engenharia civil.**

e) Certidões de Acervo Técnico – CAT dos Responsáveis Técnicos da empresa, na área de engenharia elétrica e engenharia civil, acompanhadas dos respectivos atestados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dando conta de que tais profissionais já desempenharam atividades pertinentes e compatíveis em características com os serviços relacionados no Termo de Referência, no tocante a parte elétrica do projeto fotovoltaico e no tocante ao projeto de reforço estrutural, se for o caso.

3.3.3 Declaração de Recebimento dos Documentos e conhecimento das condições dos serviços.

3.4 VISITAS TÉCNICAS

3.4.1 A visita técnica, para conhecimento das condições do local e das instalações existentes é facultativa. Caso a licitante opte por fazê-la, esta deverá ser realizada por profissional qualificado.

3.4.2 Para o caso de impedimento, poderá ser realizada por preposto, desde que formalmente designado e comunicado ao AR/PI.

3.4.3 A visita deve ser agendada previamente, por meio de contato com a Supervisão de Licitação, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br.

3.4.4 Conforme o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea, vistorias de instalações existentes ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, decorrendo a necessidade da licitante, se contratada, apresentar a ART quitada, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77.

3.4.5 O documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo a licitante inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja a vencedora do certame. Ou seja, no envelope de Documentos de Habilitação deve estar a Declaração.

3.4.6 A licitante deverá declarar a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o modelo do Anexo IV – Declaração de Aceitação Prévia.

3.4.7 Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da licitante.

3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por

balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$1 - \text{Liquidez Corrente} - \text{ILC: } \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b.2) No caso de empresas com sede em município diverso dos serviços, além da certidão da alínea b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

3.6 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente a seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.

b.1) A Declaração de não contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC, e pelo responsável legal da empresa.

b.2) Na prova de inscrição municipal, não será aceito o Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Poderá ser apresentado, porém, o Cartão de Inscrição Municipal (CIM), atualizado.

c) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, atualizada.

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado.

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede e da filial quando esta for a licitante, atualizada.

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, ou Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de não Contribuinte (solicitada no item 3.6 b), atualizada.

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede e da filial, bem como da filial quando esta for a licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou ainda, Certidão de não contribuinte. (exigida no item 3.6 letra b), atualizada.

h) Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

i) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal seja(m) Positiva(s), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

j) Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos das alíneas do item 3.6.

k) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

3.7.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20. /

3.7.2 Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.7.3 A documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, ainda na sessão pública, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.7.4 É facultada a CEL ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.7.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 3.7.4.

3.7.6 Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor pela Comissão Especial de Licitações, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

3.7.7 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

3.7.8 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

3.7.9 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

3.7.10 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O documento “proposta-comercial” deve conter no mínimo:

4.1.1 Carta-proposta, indicando as condições de fornecimento, tais como Objeto, Preço total, Condições de pagamento, Prazo de Execução, Validade da proposta, além de uma tabela discriminando os preços totais de cada Unidade Operacional;

4.1.2 Planilha de Orçamento, detalhando os serviços, contendo, conforme modelos constantes do Anexo I-A, a Planilha de Preços, o Cronograma, o cálculo BDI, as Composições de preços unitários (CPU), e os Serviços Eventuais, separadamente por Unidade Operacional;

4.1.3 Deverá ser apresentada uma Planilha de Orçamento para cada Unidade Operacional constante da Tabela 1 do termo de Referência (ANEXO I).

4.2 O preço apresentado será de total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência.

4.4 As condições de pagamento deverão ser realizadas exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outras formas de pagamento.

4.5 A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias corridos. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 dias corridos.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:30min do dia 18 de setembro de 2024 no auditório do segundo andar, no SESC AR/PI:

- a) Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

d.1) Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.1.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail, sendo disposto, ainda, no portal da transparência do SESC/AR/PI.

5.2 ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;

b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 6;

c) Comunicação do julgamento final;

d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

e) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.2 na reunião de abertura dos envelopes das “propostas comerciais”, a comunicação do julgamento final da licitação poderá ser feita em nova sessão ou por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail, sendo disposto, ainda, no site Oficial do SESC/AR/PI.

5.3 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.3.1 Comunicação, por e-mail, e ao final disponibilizado no site Oficial do SESC/AR/PI.

5.3.2 Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato ou o instrumento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sesc.

5.3.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

5.3.2.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

5.3.3 A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.3.4 A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 5.1 e 5.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão de Licitação do SESC AR/PI, observando-se o horário de recebimento disposto no item 5.1. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

6. JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço global**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1 Serão **desclassificadas e eliminadas** da licitação as propostas que:

6.1.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2 Apresentem valor superior ao valor de referência.

6.1.1.3 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Especial de Licitação.

6.1.1.4 O licitante não apresentar as planilhas de serviços e obras em formato Excel, bem como, o cronograma físico-financeiro apresentado, constando todos os itens e seus subitens e/ou planilha sintética.

6.1.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor de referência.

a) O valor de referência é **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

6.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

6.1.4 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

6.1.5 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. PENALIDADES

7.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: perda do direito à contratação; perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital; suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

7.2 Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Oitava da minuta do contrato.

7.3 O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, na sala da Supervisão de Licitação, situada no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111– Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 16h ou através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , observando-se o horário disposto.

8.2 Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

8.3 Não serão aceitas impugnações interpostas em Feriado.

9. RECURSOS

9.1 Da decisão relativa à declaração de licitante vencedor, caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, por escrito, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

9.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preleciona o art. 30, § 2º, da Resolução 1.593/2024

9.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Somente serão aceitos os recebidos no horário de 08h às 16h, inclusive pela via eletrônica.

9.5 O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

9.6 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/DR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br.

10.2 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

10.3 A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

10.4 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

10.6 Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 10.1.

10.7 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis anteriores à realização da sessão, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 16h, conforme estabelecido neste Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

10.9 Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

10.10 É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do processo licitatório, precluindo seu direito à recurso ou questionamento acerca do processo em caso de não observância das disposições deste edital e seus anexos.

10.11 O SESC AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

10.11.1 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que o Sesc/PI possui o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10.11.2 O procedimento licitatório poderá aplicar, nos termos da legislação pertinente, a conciliação, a mediação, ou a arbitragem, como forma de resolução de conflitos entre o contratante e o contratado.

10.12 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO I-A- Planilha de Preços, Cronograma, BDI, Composições e Serviços Eventuais (modelo);
- c) ANEXO II – Carta de Credenciamento;



- d) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica (opcional);
- e) ANEXO IV – Declaração de aceitação prévia;
- f) ANEXO V – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VI - Declaração de inexistência de menor trabalhador;

10.13 Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

10.14 Tal garantia será restituída por ocasião do recebimento definitivo do objeto contratado, observada a existência de multas contratuais.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2024.

Bruna Santos Cronemberger

Presidente da CEL Sesc/PI

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE), projetos básicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária local, que integrem o sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), para as Unidades Operacionais do Sesc - Departamento Regional do Piauí, observada as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Anexo I-A

PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA, BDI, COMPOSIÇÕES E SERVIÇOS EVENTUAIS

OBSERVAÇÃO:

Todos os documentos deste Anexo I-A, devem ser aplicados individualmente para cada Unidade Operacional.

Anexo II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,.....de.....de 20.....

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Anexo III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em ___/___/___, representando nossa Empresa, compareceu aos locais onde serão executados o objeto da Licitação em epígrafe, conforme Tabela 1 do Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 20.....

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica, a ser realizada no período de 12/09/2024 a 16/09/2024 deverá ser agendada com a Supervisão de Licitação, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br .

Observação: o edital deverá sair com o período da visita preenchido, que deverá ser compatível em relação ao prazo para retirada do edital e pedido de esclarecimentos, conforme subitens 5.1 e 10.7.

b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Gerente da Unidade que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.

c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA

Declaro que tomamos conhecimento e concordamos, integralmente, com todas as condições e exigências estipuladas no presente Termo de Referência e seus anexos, sendo essas levadas em consideração para elaboração da proposta comercial. Assim, assumimos exclusiva e total responsabilidade pela execução dos serviços e/ou fornecimento.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável Técnico
(Carimbo/ CREA ou CAU/ Assinatura)

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ (SESC/AR/PI), empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, bairro Centro, Teresina-Piauí, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, do Conselho Regional, Dr. Denis Oliveira Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXX, aqui representado pelo seu sócio XXXXXX portador de CPF nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das cláusulas a seguir bem como aquelas previstas na proposta comercial da empresa contratada anexa ao processo de licitação 24/000020-CC ora integrante deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE), projetos básicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros para instalações de captação de energia fotovoltaica, nas modalidades de micro ou mini geração distribuída (GD), com conexão à rede da concessionária local, que integrem o sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), para as Unidades Operacionais do Sesc - Departamento Regional do Piauí, abaixo declinadas, observada as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

- Sesc Praia - BR 7,5 Praia do Barro Preto, Luís Correia – PI.
- Sesc Presidente Vargas (Avenida) - Rua Eunice Weaver, 01 – Parnaíba-PI
- Sesc Oeiras - Avenida Transamazônica, 1600, Urbano, Oeiras-PI
- Sesc Ilhotas - Rua Heitor Castelo Branco, 2700, Teresina – PI
- Sesc Picos - na Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros, 260, bairro Junco, Picos-PI
- Sesc Beira Rio - Av. Nações Unidas, s/n, Parnaíba-PI
- Sesc Ler de Piripiri - Rua Geronimo Bezerra, 172, Floresta. Piripiri/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela execução dos serviços, receberá o CONTRATADO o valor total de R\$ xxxxxxxxx, pagos na forma e condições declinadas na clausula decima deste contrato.

Parágrafo primeiro - Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

Parágrafo segundo - As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

Parágrafo terceiro - Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo máximo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Piauí;
- b) O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou da assinatura do contrato, a ser emitido pelo Departamento Regional do Sesc Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA desempenhará o serviço descrito neste contrato, com todo o zelo e diligência, conforme as especificações e quantitativos constantes na proposta para a execução dos serviços anexa ao processo nº 24/000020-CC;
- b) Preencher correta e adequadamente a nota fiscal e fatura discriminando de forma clara e precisa o serviço executado;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos tidos por necessários pelo CONTRATANTE em prazo razoável;
- d) Ressarcir, refazer ou recompor quaisquer danos causados às instalações da Contratante, ao cliente ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários ou terceiros designados para executar os serviços contratados;
- f) Emitir e fornecer as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados neste escopo, tanto os de natureza de engenharia elétrica quanto os de engenharia civil, inclusive Projeto básico e Orçamento;
- g) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações do todo, podendo apenas efetuar a subcontratação de serviços específicos e especializados;
- h) Todas as subcontratações deverão ser autorizadas previamente pela Contratante;

- i) Ocorrendo a subcontratação, a contratada deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada;
- j) Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório;
- k) Durante a execução do serviço e até seu recebimento definitivo pela contratante correrão, exclusivamente, por conta e risco da contratada, as consequências de:
 - k.1) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - k.2) Imperfeição ou insegurança do objeto, conforme art.411, do Código Civil Brasileiro;
 - k.3) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
 - k.4) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos existentes nas Unidades Operacionais do DR/PI;
 - K.5) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
 - k.6) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nas visitas, ou em decorrência delas, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamentos de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva)

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Efetivar o pagamento do CONTRATADO na forma convencionada neste instrumento;
- b) Fornecer qualquer informação necessária para a prestação do serviço pela CONTRATADA, apresentando quaisquer documentos que contribuam para a consecução do objeto do presente contrato;
- c) Disponibilizar toda a documentação necessária ao perfeito entendimento das instalações existentes, tais como projetos executivos, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memória de cálculos;
- d) Autorizar e viabilizar o acesso a todos os locais das Unidades Operacionais que serão analisados;
- e) Disponibilizar um empregado dedicado ao acompanhamento das visitas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA DO CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O SESC para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa a Assessoria de Obras do Regional que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas a Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato pode ser rescindido de comum acordo pelas partes contratantes, mediante comunicação prévia e manifestada por escrito ou ainda por inadimplemento de quaisquer das

cláusulas ou condições firmadas, ou por superveniência de norma legal que o torne formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA– DA MULTA E DEMAIS PENALIDADES

A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das Cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas previstas no nosso Regulamento (art. 40, Res 1.593/2024), Edital e Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA - A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá entregar a Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

Parágrafo segundo - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na realização do serviço, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

Parágrafo terceiro - O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Critérios de medição:

1. Os Serviços serão faturados em quatro medições (sem parcela de sinal), separadamente por Unidade Operacional, após a conclusão de cada uma das etapas e o aceite do fiscal do contrato;
2. Segue tabela com as etapas de execução e os respectivos valores percentuais correspondentes, bem como modelo de cronograma físico-financeiro (Anexo I-A).

| ETAPA | DESCRIPTIVO | VALOR (%) |
|------------|---|-----------|
| 1ª MEDIÇÃO | VISITA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES NAS UNIDADES OPERACIONAIS; EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS; PROJETOS DE REFORÇO ESTRUTURAL, QUANDO FOR O CASO; EMISSÃO DAS ART'S. | 20 |
| 2ª MEDIÇÃO | ENTREGA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA | 30 |
| 3ª MEDIÇÃO | ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS | 30 |
| 4ª MEDIÇÃO | ENTREGA FINAL DOS ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA | 20 |

3. Pagamentos:

- 3.1. Para fins de emissão de nota fiscal, todos os documentos devem ser emitidos e enviados ao Departamento Regional do Sesc Piauí, impreterivelmente, até dia 15 do mês, sendo que, após esta data, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.
- 3.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, em até 30 dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora e dos serviços executados.
- 3.3. Para liberação dos pagamentos, a medição será verificada pela fiscalização, a fim de analisar a veracidade do documento apresentado, e qualidade dos serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO COMPETENTE E DAS NORMAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/18 (LGPD)

Ficam expressamente acordadas que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira que as regem, além de ser regida pelas normas aplicáveis e disposições existentes na LGPD.

Todos os dados que forem fornecidos pelo Departamento Regional do Sesc no Piauí à proponente deverão ser considerados confidenciais, sua transmissão a terceiros é absolutamente proibida, a não ser que haja autorização formal e por escrito ao Sesc, de modo que a proponente deverá dispor de medidas adequadas para garantir a proteção dos dados em questão.

Não é permitida a veiculação de informações técnicas ou contratuais referentes aos serviços contratados, sem autorização prévia e por escrito do Sesc.

As partes elegem o foro de Teresina - PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02(duas) testemunhas.

Teresina,

Denis Oliveira Cavalcante

Presidente, em exercício, do CR do SESC/PI

xxxxxx

Testemunhas:



Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRENCIA Nº 24/000020-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa